



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.753, DE 26 DE JUNHO DE 1991.

"Denomina de Cláudio Rodrigues Lopes, a rua que inicia na Rua Marçal Lopes da Silva em Lagoa de Santo Antônio."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica denominada de Cláudio Rodrigues Lopes a rua que inicia na rua Marçal Lopes da Silva localizada em Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a nova denominação e comunicará aos órgãos competentes.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 26 de junho de 1991.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal